



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
 SERVIÇO DE ARMAMENTO E TIRO - SAT/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF
 TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

Processo nº 08204.001487/2020-15

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Coldre Ostensivo Coldre de cintura em polímero com aba paddle, na cor vermelha, compatível com a pistola Glock G-17.	Unidade	1.000	R\$ 182,20	R\$ 182.200,00
2	Coldre Velado Coldre para uso dissimulado, fabricado especificamente para pistolas Glock 9mm modelo G-17, na cor vermelha, fabricado especificamente para destro ou canhoto (10%), com regulagem de retenção com parafusos antioxição de material em polivinil acrílico (Kydex, Hosttex ou Baltoron), com espessura entre 0,75'' (setenta e cinco centésimos) a 0,85'' (oitenta centésimos) de polegada, material rígido que aumenta a durabilidade e segurança no saque do armamento e diminuindo o risco de disparos acidentais, Clip de fixação de aço, modelo Flush (lâmina de aço com gancho sob tensão, facilitando a colocação e evitando o saque acidental do coldre), que pode ser escolhido para largura de cintos entre 1,50'' (uma polegada e meia) ou 1,75'' (um vírgula setenta e cinco polegadas), que atua sob o corpo do coldre prendendo e mantendo o coldre em posição evitando o giro, mas possibilitando a regulagem do clip, permitindo ao usuário utilizar o coldre na lateral da cintura ou na parte frontal.	Unidade	1.000	R\$ 363,45	R\$ 363.450,00
3	Porta Carregador Duplo Porta carregador duplo para uso ostensivo, na cor vermelha, com aba Paddle e material polímero, compatível com os carregadores Glock G-17.	Unidade	1.000	R\$ 137,57	R\$ 137.570,00
4	Óculos de Proteção Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação em nylon e hastes com comprimento regulável. Com Curvatura lateral de suas lentes para aumentar a área de proteção. Que possibilite a utilização de clip que se encaixa na parte interna dos óculos para uso em conjunto com lentes graduadas.	Unidade	4.000	R\$ 5,38	R\$ 21.520,00
5	Lanterna Tática Lanterna tática (policia) de inspeção, orientação, com porta lanterna. a) Corpo em alumínio aeronáutico resistente a choque. b) Classificação mínima IP-X5. c) Fonte de iluminação de LED com potência mínima de 500 lumens. d) Sistema de funcionamento deve possuir acionamento tático por pressão e localizado na extremidade oposta à fonte de luz com proteção contra ativação acidental.	Unidade	300	R\$ 240,37	R\$ 72.111,00

	<p>e) O sistema de acionamento deve ser leve e preciso, podendo ser temporário (silencioso) ou constante por “click”.</p> <p>f) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) ajustes de intensidade.</p> <p>g) Bateria inclusa e recarregável.</p> <p>h) O sistema deverá ser recarregável e o carregador também deverá estar incluso.</p> <p>i) Deverá possuir anéis e juntas de vedação em ambos os lados, tornando a lanterna totalmente à prova d'água, resistente a umidade e imersão até 2 metros.</p> <p>j) A cor deverá ser preta.</p> <p>k) Tamanho máximo de 135 mm.</p> <p>l) A lanterna deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: porta lanterna acoplável a cinto tático e ao colete com sistema modular.</p> <p>m) Garantia de 2 anos pelo fabricante</p>				
6	<p>Lanterna para Pistola</p> <p>Lanterna para fixação na pistola Glock, com no mínimo 500 lumens e sistema de montagem rápido e liberação de montagem, alimentada por bateria.</p>	Unidade	300	R\$ 1.094,75	R\$ 328.425,00
7	<p>Magnificador 3x para arma longa</p> <p>Luneta magnificadora 3x, com fixação no sistema trilho picatinny, rebatível e utilizável com mira holográfica e reddot.</p>	Unidade	100	R\$ 498,10	R\$ 49.810,00
8	<p>Óculos com proteção balística</p> <p>Óculos para proteção contra impactos em alta velocidade e massa elevada atendendo os padrões estabelecidos pelas normas EN166 (EU) e ANSI Z87.1 (US) em termos de óculos de segurança.</p>	Unidade	800	R\$ 659,15	R\$ 527.320,00
9	<p>Abafador Eletrônico</p> <p>Abafadores com microfones embutidos para amplificar e controlar o alcance de sons ambientais para 82dB e bloqueio instantâneo de qualquer ruído acima de 82 dB, ajustável à cabeça e acolchoada.</p>	Unidade	800	R\$ 381,08	R\$ 304.864,00
10	<p>Telêmetro laser</p> <p>Medidor de distância digital, Alimentado com bateria de lítio, com sistema óptico de no mínimo 4x.</p>	Unidade	50	R\$ 717,90	R\$ 35.895,00
11	<p>Bandoleira para arma longa</p> <p>Bandoleira, material náilon, cor preta, características adicionais 1 ponto, passadores acw, cabo elástico, trava, largura 1 1/2 pol.</p>	Unidade	300	R\$ 73,15	R\$ 21.945,00
12	<p>Timer - (Interruptor de Função ativo em Sistema Eletrônico)</p> <p>Interruptor de função ativo em sistema eletrônico (timer), nome interruptor de função ativo em sistema eletrônico. Ser capaz de medir o tempo de disparo a contar do sinal de início (Shot Timer); Ser capaz de medir o tempo entre cada disparos (Split Times); Ser capaz de medir o número total de disparos efetuados (Shot Numbers).</p>	Unidade	50	R\$ 1.600,88	R\$ 80.044,00
13	<p>Plate Metálico 200 mm</p> <p>Alvo de tiro, Alvo tipo disco em aço ('plate' ou 'prato') com resistência a abrasão igual ou superior a 550 HB ('Hardness Brinell'), com no mínimo 12 mm de espessura, medindo 200 milímetros de diâmetro, cortado a frio.</p>	Unidade	30	R\$ 243,56	R\$ 7.306,80
14	<p>Plate Metálico 300 mm</p> <p>Alvo de tiro, Alvo tipo disco em aço ('plate' ou 'prato') com resistência a abrasão igual ou superior a 550 HB ('Hardness Brinell'), com no mínimo 12 mm de espessura, medindo 300 milímetros de diâmetro, cortado a frio.</p>	Unidade	30	R\$ 407,73	R\$ 12.231,90

15	Alvo Metálico tipo humanoide grande (silhueta) Alvo de tiro, Alvo tipo silhueta em aço com resistência a abrasão igual ou superior a 550 HB ('Hardness Brinell'), com no mínimo 12 mm de espessura, cortado a frio, medindo 750 mm de altura e 450 mm de largura.	Unidade	21	R\$ 1.168,25	R\$ 24.533,25
16	Alvo tipo "popper" (pivolante) Alvo de tiro, Alvo pivolante em aço com resistência a abrasão igual ou superior a 550 HB ('Hardness Brinell'), com no mínimo 12 mm de espessura, medindo 850 mm de altura e disco com 300 mm de diâmetro, cortado a frio; O produto é composto por uma base com 4 pés, com extensão de 800mm de comprimento, possuir um aparador de impacto em nylon e um parafuso regulador de inclinação do alvo para diferentes calibres.	Unidade	30	R\$ 987,38	R\$ 29.621,40
17	Alvo tipo "mini popper" (pivolante) Alvo de tiro, Alvo pivotante, em aço com resistência a abrasão igual ou superior a 550 HB ('Hardness Brinell'), com no mínimo 12 mm de espessura, medindo 560 mm de altura e disco com 200 mm de diâmetro, cortado a frio; O produto é composto por uma base com 4 pés, com extensão de 500mm de comprime.	Unidade	30	R\$ 812,25	R\$ 24.367,50
18	Base multiuso em formato "H" Base em Formato H em que cada perna do H é confeccionada em ferro galvanizado de no mínimo 35mm x 35mm x 2mm de espessura, com comprimento de 1000 mm, em cada uma das extremidades deve ser soldada um tubo de 35mm x 35mm x 2mm de espessura com 150mm de comprimento na vetical pra inserção das taliscas de madeira de 30 x30mm x 1600mm. Permitindo a fixação de alvos de papel. No centro do H deverão ser fixados dois tubos retangulares, sendo que o maior deles deverá possuir as dimensões de 120mm x 60mm x 4mm x 280 mm sobre o qual deve apoiar outro perfil retangular de 120mm profundidade x 60mm de largura x 4mm de espessura 150mm de altura a fim de que seja inserido talisca de madeira de 100mm x 50mm x1600mm de altura para suporte aos alvos tipo silhueta metálica.	Unidade	60	R\$ 567,48	R\$ 34.048,80
19	Apitos do tipo fox-40 Apito plástico para uso individual a ser utilizado em condições climáticas secas e/ou molhadas, com alcance de 90 decibéis.	Unidade	500	R\$ 24,53	R\$ 12.265,00
20	Suporte metálico Suporte metálico confeccionado em vergalhão de ferro, bitola 1/2", nas medidas: Altura de 1,72 m e largura de 50 cm e 02 travessas horizontais, sendo a primeira a 72 cm da parte superior e a segunda a 25 cm da parte inferior.	Unidade	50	R\$ 422,87	R\$ 21.143,50
21	Cronômetro digital de mão Cronômetro para controle preciso do tempo, com cordão para transporte, função de relógio e à prova d'água.	Unidade	250	R\$ 49,99	R\$ 12.497,50
22	Lavadora de Alta pressão Lavadora de alta pressão do tipo lava jato	Unidade	1	R\$ 2.230,75	R\$ 2.230,75
23	Abafador Externo do tipo Concha Protetor do tipo concha com haste ajustável sobre a cabeça, com 2 almofadas de espuma revestidas com filme de PVC e 2 espumas situadas no interior das conchas, com nível de proteção de no mínimo 20 dB.	Unidade	1.000	R\$ 82,12	R\$ 82.120,00
24	Abafador interno do tipo plug descartável Protetor auditivo do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis para os diversos tamanhos de canal auditivo, fabricado em silicone.	Unidade	15.000	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelecem que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. O critério de adjudicação será por item, com a possibilidade de haver um licitante vencedor por item, prevista no Art. 23, §1º da Lei 8.666/93, podendo um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, conforme as especificações apresentadas neste objeto, de modo a proporcionar maior competitividade do certame e resguardar a economia de escala.

1.5. Não foi prevista cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos objetos para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, tendo em vista os objetos desse Termo de Referência e a importância da compatibilização e uniformização dos produtos mantendo-se o mesmo desempenho nos treinamentos técnicos e táticos realizados pela Academia Nacional de Polícia, por isso, entendemos ser necessário que a contratação dos objetos ocorram pela mesma empresa.

1.6. Desse modo, os itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 12 e 23 serão de ampla concorrência e os demais itens serão exclusivos com base no valor da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações das obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 150 (cento e cinquenta dias), improrrogáveis, para o item 1 e de 15 (quinze) dias para os demais itens da licitação, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Academia Nacional de Polícia, Rodovia DF 001 KM – 02 Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília - DF, CEP 71559-900.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:

8.3.1. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;

8.3.2. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

8.3.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.3.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

8.3.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I x N x VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

$R = \text{Valor do reajuste procurado};$

$V = \text{Valor contratual a ser reajustado};$

$I^0 = \text{índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação};$

$I = \text{Índice relativo ao mês do reajustamento};$

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa:**

15.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1. Fornecimento de materiais conforme especificação de cada item.
- 16.4. Critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valor total por item.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.425.620,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Julho/2021

(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALVES LEMOS JUNIOR, Chefe de Serviço**, em 28/12/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21557096** e o código CRC **F1AA90D2**.